



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2352, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à terceiro.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação pura, a título gratuito, o imóvel constituído de um terreno urbano, com área de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), ou seja, 11,00m de frente por 33,00 metros de frente a fundos, localizado nesta cidade, na Rua Érico Veríssimo, objeto da matrícula no. 10.909, do Livro no. 2, do Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco de Assis-RS, à empresa WALLAU & RIBEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Walter Jobim, no. 1.300, inscrito no CNPJ sob o nº 10.014.345/0001-58, na pessoa de seu representante legal.

§1^o O donatário, conforme AV-9 da matrícula, edificou no terreno uma casa de alvenaria, coberta de telhas de cerâmica, com área de 52,90m², a qual é parte integrante da presente doação, para efeitos de formalização de escritura pública.

§2^o O terreno objeto da presente Lei está avaliado em R\$ 3.291,73 (três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) conforme avaliação do fisco municipal.

Art.2^o Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder ao registro e demais atos que se fizerem necessários para consecução dos objetivos desta Lei, especialmente subdivisão/destacamento e/ou retificação da área.

Art.3^o As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 10 de dezembro de 2015.



Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente  esteve
afixada no mural de publicações no período de 10/12/15 a 25/12/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos o presente Projeto Lei à apreciação desta Colenda Casa, que versa sobre a doação pura de propriedade do município à empresa WALLAU & RIBEIRO LTDA., desta feita com o escopo de fazer a remessa, buscando sua análise e posterior aprovação.

Assim sendo, considerando que a donatária já possui o domínio útil do imóvel, instituído a terceiro em data de 17 de junho de 2002, o qual foi transferido àquela, conforme se observa do registro imobiliário, razão pela qual justificamos a doação da área em questão para a donatária e solicitamos a aprovação da presente matéria pelos Nobres Vereadores com assento nesta Casa de Leis, regularizando ocupação cuja origem data mais de 13 anos.

Desta forma, a fim de consolidar o domínio direto, posse e propriedade em nome da donatária, necessário se faz sua escrituração pública através de doação.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 10 de dezembro de 2015.

Silvana Ben Salbego
Prefeita